



11º Encontro Internacional de Política Social 18º Encontro Nacional de Política Social

Tema: Entre o capital e a vida: questão social,
crise ambiental e resistências

Vitória, ES, Brasil, 18 a 20 de agosto de 2026

Eixo: Direitos geracionais

Juventude negra: da punição ao amor como ato político

Thaynara Guimarães¹

Vitória Souza dos Santos²

Resumo: Este artigo analisa a juventude negra periférica autora de ato infracional atravessada pelas expressões da questão social no capitalismo brasileiro. Parte da compreensão de que a criminalização da juventude pobre não é resultado de ações individuais, mas de um processo histórico. Problematisa a permanência de ações punitivistas nas políticas socioeducativas. Defende que a juventude negra é vista socialmente como alvo preferencial de criminalização e institucionalização. Inspirado por bell hooks, aponta que a violência vivenciada por esses jovens se expressa pela negação da escuta, do cuidado e da humanidade, revelando os limites de projetos socioeducativos sustentados por práticas repressivas. Conclui que acabar com a criminalização exige promover transformações estruturais profundas.

Palavras-chave: Juventude negra; Questão social; Criminalização da pobreza; SINASE; bell hooks.

Black youth: from punishment to love as a political act

Abstract: This article analyzes the experiences of marginalized Black youth who commit crimes, especially within the context of social issues in Brazilian capitalism. It argues that the criminalization of these young people does not result from individual actions, but from a historical process. It criticizes the persistence of punitive actions in socio-educational policies, highlighting that Black youth are seen as preferred targets for criminalization and institutionalization. Inspired by bell hooks, the text points out that the violence suffered by these young people manifests itself in the denial of listening, care, and humanity, highlighting the limitations of repressive practices in social policies. To end criminalization, it argues that profound structural transformations are necessary.

Keywords: Black youth; Social issue; Criminalization of poverty; SINASE; bell hooks.

Introdução

Discutir a juventude autora de ato infracional no Brasil exige ultrapassar interpretações moralizantes que individualizam o ato infracional e desconsideram as determinações sociais que atravessam a vida da juventude negra periférica. Entendemos que a criminalização desses jovens não pode ser compreendida dissociada da questão social, do racismo estrutural e das formas contemporâneas de gestão da pobreza produzidas pelo capitalismo brasileiro. A análise dos direitos geracionais, particularmente no que se refere à juventude, demanda sua inserção no interior das

¹ Mestranda em Serviço Social em desenvolvimento regional.

Email: thaynara.guimaraes.florencio@gmail.com

² Mestranda em Serviço Social em desenvolvimento regional. Email: vitoria020415@gmail.com

determinações históricas da questão social, compreendida como expressão das contradições inerentes ao modo de produção capitalista.

A juventude negra das periferias urbanas ocupa, historicamente, uma posição central nas estratégias de controle social do Estado. Não se trata de um processo acidental ou excepcional, mas da continuidade de uma sociabilidade marcada pela desigualdade racial e pela naturalização da violência contra determinados corpos. A seletividade penal que atinge esses jovens evidencia que o sistema de justiça não atua de forma universal, mas direciona suas práticas repressivas para grupos historicamente subalternizados. Nesse contexto, o debate acerca da juventude em conflito com a lei não pode restringir-se ao campo jurídico ou institucional. É necessário compreender como as relações de classe, raça e território produzem trajetórias atravessadas pela precarização da vida, pela violência estatal e pela negação sistemática de direitos. Mais do que discutir atos infracionais isoladamente, trata-se de problematizar as estruturas que transformam jovens negros e pobres em inimigos sociais permanentes.

As contribuições de bell hooks tornam-se fundamentais para essa análise ao evidenciar que sociedades estruturadas pela dominação produzem formas contínuas de desumanização. Para a autora, a violência não se manifesta apenas fisicamente, mas também pela ausência de cuidado, pela negação da escuta e pela incapacidade de reconhecer determinados sujeitos como plenamente humanos. Tal perspectiva permite compreender que a criminalização da juventude negra não ocorre somente através das instituições penais, mas também pela construção cotidiana de discursos que associam pobreza, negritude e periculosidade.

Dessa forma, este artigo busca analisar a juventude em conflito com a lei como expressão das contradições do capitalismo brasileiro, enfatizando a relação entre questão social, racismo estrutural e políticas socioeducativas. Defende-se que, apesar dos avanços formais presentes no Estatuto da Criança e do Adolescente e no SINASE, permanece em funcionamento uma lógica punitivista que administra a desigualdade racial por meio da vigilância, da institucionalização e da contenção da juventude negra periférica.

A juventude atravessada pelas expressões da questão social

Compreender a juventude autora de ato infracional exige reconhecer que as desigualdades sociais produzidas pelo capitalismo atingem de forma profundamente desigual os sujeitos sociais. A questão social, entendida como expressão das contradições

entre capital e trabalho, manifesta-se concretamente através da pobreza, da violência, da precarização da vida e da negação de direitos fundamentais à classe trabalhadora.

No primeiro capítulo do livro *Relações Sociais e Serviço Social no Brasil*, Iamamoto e Carvalho propõe uma análise crítica da reprodução das relações sociais no Brasil e como as mesmas são centradas nas dinâmicas de classe e nas desigualdades. Os autores buscam compreender como as estruturas sociais desiguais são perpetuadas, evidenciando o capitalismo como sistema econômico dominante que condiciona a reprodução das desigualdades sociais ao longo do tempo. Compreende-se que as relações sociais se estabelecem em condições históricas, nas quais os elementos da produção se articulam de forma específica. Como é possível observar no trecho a seguir.

(...) as relações sociais, de acordo com as quais os indivíduos produzem, as relações sociais de produção alteram-se, transformam-se com a modificação e o desenvolvimento dos meios materiais de produção, das forças produtivas. Em sua totalidade as relações de produção formam o que se chama relações sociais: a sociedade e, particularmente, uma sociedade num determinado estágio de desenvolvimento histórico, uma sociedade com caráter distintivo particular (...) O Capital também é uma relação social de produção. É uma relação burguesa de produção, relação de produção da sociedade burguesa. (Marx, 1977, p. 69 *apud* Iamamoto, 2008, p.30).

Como apontam Iamamoto e Carvalho (2008), as desigualdades sociais não constituem como fenômenos ocasionais ou individuais, mas são produzidas e reproduzidas pelas próprias relações sociais capitalistas. O capitalismo depende da manutenção de relações desiguais para garantir a acumulação, transformando parte significativa da população em força de trabalho precarizada, descartável e permanentemente vulnerabilizada.

Entretanto, no Brasil, a questão social não pode ser analisada sem considerar o racismo estrutural como elemento constitutivo da formação social brasileira. Como afirma Renata Gonçalves (2018), a questão racial não é secundária, mas central para compreender a produção e reprodução das desigualdades sociais. O capitalismo brasileiro consolidou-se articulado à exploração racial, fazendo da população negra alvo histórico da exclusão, da violência e da marginalização. A pobreza e a marginalização não podem ser dissociadas das dinâmicas de raça e etnia. A autora examina como a estrutura social brasileira, marcada por um legado de escravidão e racismo estrutural, perpetua a desigualdade e a exclusão. Dessa forma, pode-se afirmar que a questão social

é produto de questões raciais que se tornam escancaradas, agudizando a desigualdade e racismo velado. Como afirma Renata:

Se a questão social é produzida compulsoriamente pelo capitalismo (Netto, 2001b), qual a nossa dificuldade em compreender que a questão racial e seu mais grave subproduto, o racismo, fazem parte das relações que impulsionam e dinamizam a sociedade burguesa? Ora o modo de produção capitalista beneficiou-se enormemente do escravismo e amparou as bases da opressão racial, possibilitando que esta se mantenha e continue a sustentar a reprodução do capital. (Gonçalves, 2018, p. 520).

Dessa forma, é possível compreender que há uma racialização das relações sociais e econômicas, onde ela desempenha um papel crucial na perpetuação das desigualdades, vemos que o racismo está entranhado no seio das relações de classe. O racismo é parte do processo por meio do qual o capitalismo tornou-se – e se mantém – sistema dominante. Como menciona Renata, “a luta contra a opressão racial é indissociável da luta de classes e, ao mesmo tempo, esta não pode triunfar sem aquela.” (Gonçalves, 2018, p. 520).

Nesse sentido, a criminalização da juventude negra não pode ser reduzida ao debate sobre segurança pública ou responsabilidade individual. Ela expressa uma estrutura social que associa negritude e pobreza à ameaça social. A juventude negra periférica é constantemente produzida como suspeita, perigosa e descartável antes mesmo de qualquer ato cometido bell hooks contribui significativamente para essa reflexão ao afirmar que sociedades organizadas pela dominação ensinam determinados grupos a serem vistos como menos humanos. Para a autora, o racismo opera também na dimensão subjetiva, construindo relações sociais baseadas no medo, na desconfiança e na naturalização da violência contra corpos negros. Assim, a juventude negra passa a ser percebida socialmente não como sujeito de direitos, mas como alvo legítimo de vigilância e punição.

Defendemos, portanto, que a criminalização da juventude negra é parte do funcionamento da própria sociabilidade capitalista brasileira. O Estado administra a desigualdade não apenas pela insuficiência das políticas sociais, mas também pelo fortalecimento de mecanismos repressivos direcionados aos territórios periféricos. Enquanto direitos sociais são precarizados, ampliam-se estratégias de controle, encarceramento e militarização da vida cotidiana.

As múltiplas expressões da questão social tornam-se evidentes nas trajetórias desses jovens: evasão escolar, desemprego, insegurança alimentar, violência policial, ausência de acesso à cultura e precarização dos serviços públicos. No entanto, tais condições frequentemente são interpretadas de forma individualizante, como falhas morais ou desvios comportamentais, ocultando as determinações estruturais que atravessam essas experiências.

Ao mesmo tempo, é necessário romper com perspectivas que reduzem a juventude periférica exclusivamente à violência ou à vulnerabilidade. Esses jovens também produzem cultura, sociabilidade, resistência e formas coletivas de existência que confrontam os processos de desumanização impostos pela ordem social. A potência política da juventude negra periférica aparece justamente na capacidade de construir estratégias de sobrevivência, pertencimento e denúncia em meio à violência estrutural.

Bell hooks afirma que o amor deve ser compreendido como prática política comprometida com reconhecimento, cuidado e transformação social. Essa reflexão permite questionar políticas socioeducativas sustentadas pela lógica da contenção e da disciplina. Não há possibilidade de emancipação quando o Estado reconhece a juventude negra apenas através da punição.

É justamente nesse terreno contraditório que se abre uma possibilidade crítica: para além de uma compreensão romantizada, o amor, tal como formulado por bell hooks, pode ser apreendido como uma prática ética e política orientada pela justiça, pelo reconhecimento e pelo compromisso com a dignidade humana. Nessa direção, pensar o amor como dimensão da emancipação implica reconhecer sua potência na construção de relações que rompam com a lógica da dominação e da violência, sem desconsiderar os limites impostos pelas estruturas sociais vigentes.

Juventude autora de ato infracional e a permanência da lógica punitiva

Esta categoria demanda problematização crítica, uma vez que frequentemente desloca para o indivíduo responsabilidades produzidas socialmente. Ao centrar o debate apenas na infração, obscurecem-se as relações entre racismo estrutural, desigualdade social e violência institucional. Defendemos que não são os jovens que estão em conflito com a lei, mas a própria estrutura social e jurídica brasileira que se encontra em conflito com a juventude negra periférica. A seletividade penal evidencia

que determinados grupos sociais são historicamente transformados em alvo prioritário das políticas repressivas do Estado.

Ainda que as políticas destinadas à juventude tenham assumido diferentes formatos ao longo da história brasileira, permanece uma lógica comum de controle social direcionada aos jovens pobres e negros. Mudam-se os discursos institucionais, mas a seletividade racial permanece praticamente inalterada. Mesmo após os avanços formais estabelecidos pela Constituição Federal de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, a juventude negra continua sendo tratada prioritariamente pela ótica da segurança pública. A proteção integral frequentemente convive com práticas de violência policial, institucionalização e negação de direitos.

A criminalização vivenciada por esses adolescentes não é uma questão que se dá de forma isolada, se refere a continuidade da justiça brasileira contra a juventude (pobre, negra e de periferia), devido a realidade em que esse grupo está inserido de subalternidade e de estereotipização social, que advém por meio do racismo junto com a criação de um perfil de “criminoso” colocado socialmente. Ela ocorre desde a libertação dos escravizados no Brasil, onde buscaram selecionar um grupo de pessoas que precisavam ser excluídas e punidas socialmente. E é nesse chão histórico que surgem essa e outras intervenções do Estado voltadas para punir, segregar, explorar e ressocializar a infância e a juventude pobre e negra, entre elas temos instituições, programas, códigos e leis, no qual cabe citar.

O primeiro Juizado de Menores, junto com o Código de Menores, que traz o termo “menor” para se referir às crianças pobres, dessa forma, há um aprofundamento da criminalização da pobreza referente aos jovens em condições de subalternização, onde eram tutelados pelo Estado com um discurso de “preservação da ordem social”, os crimes julgados por esse Juizado se baseavam nas informações internacionais da “proteção da infância”, esse que estabeleceu um questionário com base nos estereótipos para reafirmar, validar e justificar os julgamentos aos jovens pobres e negros, utilizando de uma “ideologia biológica e moralista”.

A implementação do neoliberalismo aprofundou as contradições das políticas sociais brasileiras. A redução dos investimentos públicos, a focalização das políticas sociais e a precarização dos serviços públicos atingiram diretamente a juventude

periférica. Ao mesmo tempo em que direitos foram formalmente reconhecidos, ampliaram-se mecanismos de vigilância e controle sobre os territórios pobres.

As políticas socioeducativas também sofrem os impactos dessa racionalidade neoliberal. Embora o SINASE apresente formalmente uma proposta pedagógica e protetiva, sua operacionalização ocorre em um contexto profundamente atravessado pela lógica punitivista. Na prática, o discurso socioeducativo frequentemente convive com contenção disciplinar, violência institucional e ausência de condições concretas para processos efetivamente emancipatórios.

Bell hooks permite aprofundar essa crítica ao questionar relações sustentadas pela dominação e pela violência. Para a autora, não existe cuidado onde prevalecem práticas autoritárias e desumanizantes. Tal reflexão evidencia os limites de políticas socioeducativas que afirmam promover ressocialização enquanto reproduzem controle, silenciamento e punição. Para a autora “não pode haver amor sem justiça. Até que vivamos numa cultura que não apenas respeite mas assegure direitos civis básicos para as crianças, a maioria delas não conhecerá o amor.” (Hooks, p.6, 2021)

Tal perspectiva possibilita compreender que as trajetórias de jovens, sobretudo aqueles inseridos em contextos de vulnerabilidade social, são atravessadas não apenas por privações materiais, mas também por processos de socialização marcados pela negação de direitos e pela banalização da violência. Assim, a reprodução da desigualdade não se limita às condições objetivas de existência, mas incide também sobre a formação subjetiva desses sujeitos.

A permanência de um perfil específico de jovens nas medidas socioeducativas evidencia essa seletividade estrutural. Segundo o Levantamento Nacional do SINASE de 2024, os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas são majoritariamente negros, cerca de 72,9% (p. 47) , e do sexo masculino, 93,1% (p. 43), evidenciando uma seletividade de gênero e raça. Além disso, os atos infracionais mais cometidos por essa juventude foram roubo e tráfico de drogas, respectivamente, 31,7% e 27% (p. 62). Ademais, esses jovens enfrentam condições de vida marcadas pela pobreza e baixa renda. Muitos pertencem a famílias com renda de até três salários mínimos (p. 53) e dependem de programas de transferência de renda, como o Bolsa Família, 20,9% (p. 98), essa política que também sofre com impactos decorrentes da focalização e da precarização das políticas sociais.

A predominância de jovens negros nas medidas socioeducativas não pode ser interpretada como coincidência estatística. Trata-se da expressão concreta do racismo estrutural brasileiro. O Estado seleciona quais vidas serão protegidas e quais serão permanentemente monitoradas, punidas e encarceradas. Essa realidade pode ser observada no sistema prisional brasileiro, onde se observa um perfil majoritariamente de homens negros sendo presos pelos mesmos motivos, tráfico de drogas e roubo. Portanto, se atribui a população negra um estereótipo de criminoso perigoso, e isso reflete nesse grupo de adolescentes. A respeito do tráfico de drogas, percebe-se que há uma diferença de tratamento entre os jovens brancos e os jovens negros, onde um é enquadrado como traficante enquanto o outro é visto como usuário, como pode ser observado na pesquisa divulgada pela CNN em 2024, que revelou que “em um período de 10 anos, entre 2010 e 2020, a polícia de São Paulo enquadrou 31 mil negros como traficantes em situações similares àquelas em que brancos foram considerados usuários.” (CNN, 2024).

Além disso, o debate público sobre juventude em conflito com a lei frequentemente é atravessado por discursos conservadores que defendem ampliação do encarceramento, redução da maioria penal e endurecimento das medidas repressivas. Tais propostas ignoram completamente as determinações sociais da violência e reforçam perspectivas que associam punição à solução dos conflitos sociais.

É necessário compreender que a centralidade atribuída à punição revela a incapacidade da sociedade brasileira de reconhecer a juventude negra periférica como sujeito político e humano. Antes de oferecer condições concretas de existência digna, o Estado responde através da militarização, da repressão e da institucionalização.

Compreender a realidade da juventude em conflito com a lei exige ultrapassar análises restritas ao campo jurídico ou institucional, incorporando também a dimensão das formas de socialização e das experiências vividas desde a infância. As contribuições de bell hooks (Hooks, 2021) permitem aprofundar a reflexão ao evidenciar que a infância constitui o primeiro espaço de aprendizagem sobre o amor, a justiça e as relações sociais. Quando marcadas por práticas de violência, negligência e autoritarismo – frequentemente naturalizadas como formas de cuidado, essas experiências produzem uma compreensão distorcida do amor, na qual afeto e dominação se entrelaçam. Paulo Freire contribui com o debate ao abordar que “não adianta um discurso revolucionário com uma prática reacionária.” (Freire, 2012, p.29), ou seja, a reflexão deve estar ligada

com a prática, é necessário ter ações que possibilite romper com a violência e a opressão contra a juventude.

Conclusão

A análise realizada ao longo deste artigo permitiu compreender que a juventude em conflito com a lei não pode ser interpretada dissociada das contradições estruturais do capitalismo brasileiro e das formas históricas de racialização da pobreza. A criminalização da juventude negra periférica constitui parte do funcionamento da própria sociabilidade brasileira, marcada pela desigualdade social, pelo racismo estrutural e pela violência institucional.

Embora marcos legais como o ECA e o SINASE representem avanços formais importantes no reconhecimento de direitos, sua efetivação encontra limites concretos em uma sociedade orientada pela lógica punitivista e neoliberal. Na prática, a proteção integral convive com seletividade penal, violência policial, precarização das políticas sociais e institucionalização da juventude negra.

Compreendemos que o Estado brasileiro administra a questão social não prioritariamente pela garantia de direitos, mas pela gestão repressiva da pobreza. A permanência massiva de jovens negros nas medidas socioeducativas evidencia que a socioeducação não rompeu com a lógica histórica de controle racial, apenas reformulou seus mecanismos de legitimação.

As contribuições de bell hooks possibilitam aprofundar essa crítica ao evidenciar que a dominação produz processos contínuos de desumanização. A violência dirigida à juventude negra não se manifesta apenas nas instituições penais, mas também na ausência de escuta, no abandono social e na incapacidade de reconhecer esses jovens como sujeitos dignos de cuidado, afeto e humanidade.

Nesse sentido, pensar políticas voltadas à juventude exige romper com perspectivas centradas exclusivamente na punição. Não há possibilidade de transformação social quando jovens são tratados apenas como ameaça, problema social ou caso de polícia. A insistência em respostas repressivas revela menos sobre a juventude e mais sobre os limites de uma sociedade incapaz de enfrentar as raízes estruturais da desigualdade.

Em bell hooks, o amor aparece como prática ética e política comprometida com justiça, reconhecimento e transformação social. Tal compreensão permite afirmar

que enfrentar a criminalização da juventude negra exige construir políticas fundamentadas não na contenção e na violência, mas na dignidade humana, na escuta e no cuidado radical. E quando se trata da escuta é necessário saber ouvir, como descreve Paulo Freire, “eu só falo contigo quando sou capaz de escutar” (Freire, 2012, p. 23), e é nesse processo que é possível compreender a realidade social, e assim buscar a construção de uma nova sociabilidade emancipada, fora de um contexto de opressão.

Não é possível se emancipar sem a participação popular, a partir de um único sujeito. Portanto, é necessário que haja participação e movimentos das bases, de acordo com as suas demandas, e isso se relaciona com a juventude negra periférica, o ato de ouvir está também relacionado em reconhecer o conhecimento do outro, a cultura, a realidade, e assim pensar coletivamente estratégias de garantir direitos e se libertar dessa realidade criminalizadora.

Enquanto a juventude negra continua sendo tratada prioritariamente como alvo de vigilância e punição, qualquer discurso de proteção integral permanecerá limitado. A superação dessa realidade demanda não apenas ampliação de direitos formais, mas transformações estruturais capazes de enfrentar simultaneamente capitalismo, racismo e violência institucional.

Conclui-se, portanto, que a superação das múltiplas expressões da questão social que atingem a juventude demanda não apenas a ampliação e efetivação de políticas públicas, mas transformações estruturais que alcancem tanto as bases materiais da sociedade quanto às formas de sociabilidade que naturalizam a desigualdade. Trata-se, em última instância, de afirmar que a construção de uma sociabilidade efetivamente justa passa também pela possibilidade concreta de que crianças e jovens vivenciem experiências de cuidado, dignidade e amor – não como ideal abstrato, mas como direito social e condição para a emancipação.

Referências

- ARANTES, Esther Maria de Magalhães. **Dos livres e dos cativos: Breves apontamentos sobre a história das crianças no Brasil**. Revista Serviço Social em Debate, [S. l.], v. 5, n. 1, p. 6-18, 2022.
- BATISTA, Vera Malaguti. **Diffíceis ganhos fáceis: drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 13.565, 16 jul. 1990. Disponível em: <https://share.google/nNKKqjKIUOZ04hgpD>.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Levantamento Nacional do SINASE - 2024.** Brasília: Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania; Universidade de Brasília, 2025.

CARVALHO, Márcia Helena de. **SINASE: uma análise crítica da socioeducação.** 2015. 159 p. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) – Universidade Federal Fluminense, Rio das Ostras, 2015.

FREIRE, Paulo. **Princípios do trabalho popular** (p.21-31) IN PELOSO, Ranulfo (org.). **Trabalho de base (seleção de roteiros organizados pelo Cepis).** São Paulo, Expressão Popular, 2012.

GONÇALVES, Renata. **Quando a Questão Racial é o nó da questão social.** Revista Katál., Florianópolis, v. 21, n. 3, p. 514-522, set./dez. 2018.

HOOKS, bell. **Tudo sobre o amor: novas perspectivas.** São Paulo: Elefante, 2021.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Relações sociais e serviço social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológico.** Marilda Villela Iamamoto, Raul de Carvalho. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2008. 380 p.

LORENZI, Gisella Werneck. **Uma Breve História dos Direitos da Criança e do Adolescente no Brasil.** [S. l.]: Educadores Dia a Dia, 2007. Disponível em: http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/formacao_acao/1semestre_2015/historia_dos_direitos_da_infancia.pdf.

PESQUISA: SP enquadrrou 31 mil negros como traficantes em situações similares às de usuários brancos. CNN Brasil, 2024. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/pesquisa-sp-enquadrrou-31-mil-negros-como-trafficantes-em-situacoes-similares-as-de-usuarios-brancos/>.

SOUZA FILHO, R.; GURGEL, C. **Gestão democrática e serviço social: princípios e propostas para a intervenção crítica.** In: SOUZA FILHO, R.; GURGEL, C. **Gestão democrática e serviço social: princípios e propostas para a intervenção crítica.** São Paulo: Cortez, 2016. p. 148-187.

SOUZA, Luciano Aparecido de et al. **Neoliberalismo e proteção social no capitalismo: as “redes de proteção” ao adolescente em conflito com a lei no Brasil.** Emancipação, Ponta Grossa, v. 20 (especial), p. 1-15, e2014395, 2020. Disponível em: <http://www.revistas2.uepg.br/index.php/emancipacao>.